

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0144/79

INTERESSADO: Colégio "Cristo Rei" - Capital

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de LEILA DA PENHA ATALA

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 445/79 - CETG - Aprov. em 18/04/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Inicia o presente processo ofício da Diretora do Colégio "Cristo Rei" - Capital - ao Delegado da 13ª Delegacia de Ensino sobre irregularidade detectada na vida escolar de LEILA DA PENHA ATALA. A fls. 16 a Diretora em relatório informativo historia o fato: "LEILA DA LENHA ATALA" foi aluna do Colégio "Cristo Rei" de 1969 a 1972, cursando as quatro primeiras séries do 1º Grau. No ano letivo de 1973, a aluna transferiu-se para o EEPG "Maestro Rabiano Lozano", onde cursou a 5ª série do 1º Grau.

No ano seguinte, em 1974, retornou ao Colégio "Cristo Rei", matriculando-se na 6ª série do 1º Grau, preenchendo requerimento de matrícula assinado por sua mãe e datado de 18/12/1975) comprometendo-se a entregar sua Transferência depois.

No transcorrer do ano letivo de 1974, a Auxiliar de Secretaria cobrou em diversas vezes e em diversas datas o Histórico Escolar da aluna em questão. Esta sempre se esquivava, justificando que a EEPG "Maestro Rabiano Lozano" prorrogava a entrega dos documentos, alegando motivo de mudança de Direção e Secretário. Muitas vezes a aluna evitava o contato com a Secretária do Colégio "Cristo Rei", sempre prometendo trazer a documentação no dia seguinte.

Por ter a aluna conseguido aprovação na 6ª série do 1º grau, em 1974, requereu matrícula na série seguinte, no ano letivo de 1975. Neste mesmo ano, houve mudança de Secretária no Colégio "Cristo Rei".

A nova Secretária, Dr. Carmen Vegas Roza, só tomou ciência do caso quando a aluna, no final do ano letivo de requereu sua transferência para outro Estabelecimento de Ensino, constatando a ausência da documentação comprobatória da escolaridade anterior. A aluna foi notificada que sua Transferência não seria expedida sem o referido documento. Nesta ocasião, Leila da Penha Atala já cursava a 8ª série do 1º Grau na cidade de Santos. Foi então que apresentou a Transferência da EEPG "Maestro Fabiano Lozano", datada de 20/04/ e se constatou estar a aluna reprovada em Português (4,8) o história (3,7).

O Colégio "Cristo Rei" não expediu nenhuma documentação de Leila da Penha Atala, pois a aluna havia se mudado para a cidade de Santos e não houve meios de localiza-la, assim como sua família, para complementar informações, como foi sugerido por nossa Supervisora Pedagógica na época, Célia Rodrigues Pereira Andrade, em ofício datado de 10/06/1977.

A mãe da aluna, Delia Senatore Atala, declarou que, quando fez a matrícula de sua filha na referida serie, não tinha conhecimento da reprovação, pois a EEPG "Maestro Fabiano Lozano" não havia expedido documentação comprobatória e Leila da Lenha Atala também afirma não ter tido conhecimento da reprovação, alegando mesmo não se lembrar de que ficou de 2ª época.

Atualmente a aluna cursa a 2ª série do 2º Grau, na cidade de Santos - São Paulo.

2. APRECIACÃO:

Trata-se de matrícula indevida na 6ª serie do 1º grau de Leila da lenha Atala quando de sua transferência da EEPG "Maestro Fabiano Lozano" para o Colégio "Cristo Rei" em 1974, pois era aluna reprovada na serie anterior na Escola de origem. A comprovação se faz presente nos documentos de fls. 13 e 15 - deste processo onde esta evidenciada a reprovação de Leila da Penha Atala em duas disciplinas (História e Português) na 5a serie que cursou em 1973 na EEPG "Maestro Fabiano Lozano". Matriculada irregularmente na 6ª serie no Colégio "Cristo Rei", frequentou-a, logra de aprovação.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- relatório minucioso da Diretora do Colégio "Cristo Rei";
- informações esclarecedoras da Secretaria e da

- Diretora do estabelecimento, na época da ocorrência.
- Requerimento da aluna solicitando matrícula;
 - Transferência recebida do Colégio de origem;
 - Ficha individual do Colégio de origem;
 - fichas individuais das séries cursadas no Colégio "Cristo Rei"
 - informações do Supervisor Pedagógico e da Delegada de Ensino;
 - convocação da Divisão Regional (por duas vezes) para que a interessada prestasse declarações.

No ano de 1978, Leila da Penha Ateia cursou a 2ª Série do 2º grau no Colégio "Ramos Lopes" - DA de Santos.

O que causa espanto é que por declaração da Direção do Colégio "Cristo Rei" a fls. 16 e da Supervisora Pedagógica a fls. 28 não foi expedida nenhuma documentação para a transferencia da aluna. Como então foi possível a mesma prosseguir em seus estudos todos esses anos chegando até a 3ª série do 2º grau no Colégio "Ramos Lopes" - DP de Santos?

Graves irregularidades acompanham a vida escolar da interessada e que deverão ser, convenientemente apuradas pelas autoridades competentes.

II - CONCLUSÃO

Com vistas ao exposto, somos favoráveis à convalidação dos atos escolares praticados por Leila da Penha pela na 6ª série de Colégio "Cristo Rei", no ano 1974 desde que a mesma seja submetida a exames especiais de Português e História, em nível de 5ª série do 1º grau em Escola a ser indicada pela SE.

Os órgãos competentes da SE deverão apurar rigorosamente as graves irregularidades que acompanharam a vida escolar da interessada.

São Paulo, 7 de março de 1979.

a) Cons. Gerson Munhoz dos Santos - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacco Scabello, Gilberto Waack Bueno, Gerson Munhoz dos Santos, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do ensino do Primeiro Grau, em 1979.

a) Cons. José Conceição Paixão - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente